



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE (SANEANTES HOSPITALAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos de limpeza e higiene hospitalar, visa manter condições adequadas de salubridade e higiene no Hospital Município de Vigia de Nazaré-PA.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição pretendida.

3.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.2.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

3.2.2. O objeto do presente termo de referência será entregue conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme suas necessidades, à **Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré - PA;**

b) O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

c) A contratada deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário comercial.

3.3. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n – Bairro Castanheira – CEP: 68.780.000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será utilizado recursos oriundos:

Exercício de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 122 0002 2.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.

10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas Anexos do Termo de Referência.

5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

5.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as Certidões de Regularidade Fiscal de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com o Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n – Bairro Castanheira – CEP: 68.780.000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

5.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar em seus **Produtos** o comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

6. A CONTRATANTE deve:

6.1. Expedir a ordem de fornecimento;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.3. Receber os produtos no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referenciada, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



- b) Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
- c) Substituir, ainda na fase de inspeção, as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie;
- d) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Contratada julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;
- g) Manter todas as condições exigidas no processo.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo **aquisição de produtos de limpeza e higiene (saneantes hospitalar)** a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

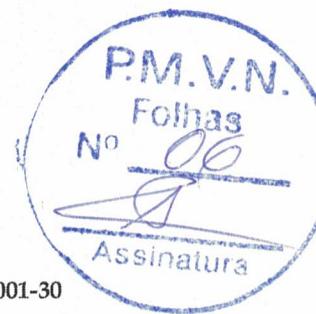
8.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do futuro contrato, a entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela senhora **Liliane de Paula Soeiro Almeida CPF: 009. 535.452-29**, funcionaria designada fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do item 10.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-80
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

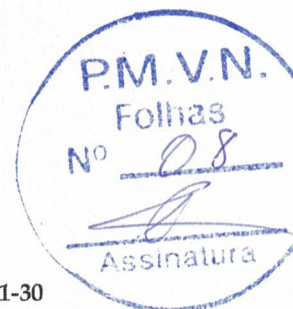
10.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

10.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

10.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré - Pará, 25 de Junho de 2019


Luana Lobato Monteiro

Diretora do Hospital Municipal de Vigia de Nazaré

Aprovado por:


Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 064/2017



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n – Bairro Castanheira – CEP: 68.780.000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA ESTIMADO

MATERIAL DE CONSUMO
SANEANTES HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Detergente para lavagem de utensílios, galão com 05 litros Descrição mínimas: detergente para área hospitalar, concentrado, neutro, uso profissional, líquido, incolor, sem fragrância, para lavagem de utensílios de laboratório, instrumentos de vidro, porcelana, plástico e metal, para baixa temperatura, de 20° a 25° C, não inflamável, tensoativo aniônico, biodegradável, espessante, conservante, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, com registro na ANVISA. Apresentação galão com 05 litros.	GALÃO	50
02	Desincrustante (detergente enzimático) para material cirúrgico, galão com 05 litros Descrição mínimas: detergente enzimático, contendo quatro enzimas, para limpeza de materiais cirúrgicos, uso hospitalar, com registro na ANVISA. Apresentação galão com 05 litros.	GALÃO	50
03	Desinfetante quaternário de amônia, galão com 05 litros Descrição mínimas: desinfetante para uso hospitalar, concentrado, a base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Biguanida Polimérica. (Cota Exclusiva MPE - ATÉ 2 5%) Princípio ativo: Cloreto de n-Alquil dimetil amônio + Cloreto didecil dimetil amônio + Cloridrato de Polioxamedileno Biguanida. Destinado a desinfecção de superfícies em ambiente hospitalar, nas áreas críticas, semi-críticas e não críticas. Apresentação em alta concentração para posterior diluição. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, constando o uso para superfícies hospitalares. Apresentação embalagem em bombonas de polietileno de 05 litros	GALÃO	400



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

04	Desinfetante hipoclorito de sódio, garrafa com 01 litros Descrição mínimas: Desinfetante hipoclorito de sódio 1%, solução, desinfetante hospitalar a base de cloro ativo, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Apresentação embalagem de 1 litro.	LITRO	400
05	Desinfetante com aroma, galão com 20 litros Descrição mínimas: Desinfetante, perfumado fragrância Floral para pisos, sanitários e superfícies fixas em geral. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar. Apresentação embalagem galão de 20 litros.	GALÃO	20
06	Dispenser para álcool e sabonete de 800ml, tipo fixação parede, cor branca. Descrição mínimas: Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UNID.	20
07	Sabonete líquido antissépticos, no frasco com 800 ml. Descrição mínimas: Sabonete líquido, PH neutro, antisséptico, inodoro, bactericida, cor transparente ou branca, em refil de 800ml. Aplicação higiene das mãos dos profissionais de saúde. Lotes com validade mínima de 24 meses.	UNID.	100
08	Álcool antisséptico para as mãos, em gel, a 70º, no frasco com 800 ml Descrição mínimas: Álcool antisséptico para as mãos, em gel, a 70º GL, com álcool especial de ação germicida. Secagem rápida dispensando o uso de toalhas. Líquido gelatinoso e isento de perfume, porém com odor característico do álcool. Produto deve ter registro no ministério da saúde/ANVISA e ficha de informação de segurança de produtos químicos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade de produto. Os produtos deverão ser	UNID.	100



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

	entregues com no mínimo 18 meses de validade. Apresentação embalagem refil bag 800 ml.		
--	---	--	--